



**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**(CADASTRO DE RESERVA)**

**EDITAL Nº 01/2017**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, MM. Eduardo Tavares Vianna, Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297/2013, c.c. Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga prevista e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de cursos de pós-graduação em Direito na Comarca de Coronel Fabriciano do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias-Conjuntas nºs 297/2013 e 400/PR/2015, do e. TJMG.

1.2 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas diárias.

1.3 O estagiário fará *jus* ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.570,50 (um mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.4 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de cursos de pós-graduação em direito que possam cumprir, no ato da convocação, no mínimo, 01 (um) ano de estágio, estando a admissão do candidato aprovada condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado.

**2. DAS VAGAS**

2.1 A seleção pública é para provimento de vagas de estágio que surgirem a partir da



convocação do último candidato aprovado no concurso relativo ao edital 01/2015, na Comarca de Coronel Fabriciano, e as que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas na sala da Administração do Fórum Orlando Milanez, da Comarca de Coronel Fabriciano, sala nº. 105, situada na Rua Boa Vista, 72, Centro, Coronel Fabriciano, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h00min às 12h00 e de 13h00 às 18h00min, no período de 20/02/2017 a 10/03/2017.

3.2 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documentos de identidade e CPF;

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deverão apresentá-lo, conforme prevê o art. 13, § 3º, da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1 Os candidatos portadores de deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de Julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.



- 4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, observando que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.
- 4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na sala da Administração do Fórum, em até 15 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.
- 4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo



qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgado por e-mail, antes da realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção pública para preenchimento de vagas de estágio que surgirem a partir da convocação do último candidato aprovado no concurso relativo ao edital 01/2015, na Comarca de Coronel Fabriciano do Estado de Minas Gerais, e as que vierem a



surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova, contendo questões objetivas, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma e uma questão aberta que poderá ser uma dissertação ou confecção de sentença ou outra peça, que terá o valor de 60,00 (sessenta) pontos.

5.2 A prova, não identificada, de caráter classificatório e eliminatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e terá duração de 03 (três) horas.

5.2.2.1 As matérias desta Seleção Pública versarão sobre **Direito Civil; Direito Processual Civil alterado pela Lei nº 13.105/2015; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Direito Penal e Direito Processual Penal.**

5.3 A data da prova, o local e o horário serão divulgados por e-mail dos inscritos nesta seleção.

5.4 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.4.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

5.4.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.5.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

5.6 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

5.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.



5.9 As provas serão realizadas com consulta à legislação seca (não comentada), não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.11 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

5.12 O candidato não poderá identificar-se na prova e será considerada nula a prova que estiver escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação



do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

5.13 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS**

6.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

6.2 Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando pós-graduação em Direito, observado o item 1.4 acima quanto ao período mínimo do estágio.

6.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio.

6.4 Não possuir antecedentes criminais.

6.5 Ter frequência regular atestada pela Instituição de Ensino.

## **7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1 À atuação com conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1,0 (um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova escrita com a alcançada em razão de atuação de conciliador voluntário.

8.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita.

8.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior nota na questão prática e, persistindo o empate, o mais idoso.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à



medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos, afixada no átrio do Fórum Orlando Milanez.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso contra o gabarito será dirigida ao(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro e protocolizado no horário do expediente forense junto à Administração do Foro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da divulgação do resultado, que será afixado no átrio do Fórum Orlando Milanez.

9.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de plano.

9.3 Não deverá haver, em qualquer local do pleito, quaisquer marcas ou palavras que identifiquem o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, excetuando-se o número de inscrição.

9.4 Havendo, em decorrência de julgamento de recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 9.1 do edital.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

9.7 O Resultado final do Processo Seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva



lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Coronel Fabriciano do Estado de Minas Gerais dar-se-á por e-mail ou telefone e, quando não encontrado o candidato, por meio de edital afixado no átrio do Fórum, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Serão considerados para convocação o e-mail e o telefone registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.5 Todas as tentativas de contato por e-mail e telefone com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico, telefonema e edital.

b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

c) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 05 dias.

d) recusar a vaga oferecida.

10.7.1 Os candidatos serão remanejados para o final da lista de aprovados só uma vez.

10.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.9 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum, no prazo de 05 dias.

10.10 Aceita a vaga para qual foi convocado, o candidato aprovado terá 08 dias úteis



para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio de pós-graduação do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, c.c. Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015, ambas do TJMG.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá a validade de um ano a partir da divulgação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Direção do Foro desta Comarca de Coronel Fabriciano.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes a esta seleção pública serão feitas no átrio do Fórum Orlando Milanez.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de Junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

12

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Coronel Fabriciano, situado à Rua Boa Vista, 72, Centro, telefone (31) 3865-2200.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado esta seleção pública, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Coronel Fabriciano, 03 de fevereiro de 2017.

**Eduardo Tavares Vianna**  
Juiz de Direito Diretor do Foro